



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO  
Nº 3451, de 2018

**Do Sr. Deputado ALFREDO KAEFER**  
**ao**  
**MINISTÉRIO DA FAZENDA**



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Deputado Federal ALFREDO KAEFER - PSL/PR

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 3451, de 2018  
(Do Sr ALFREDO KAEFER)

Requer seja solicitada ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda a apresentação da memória de cálculo que fundamenta a estimativa do impacto orçamentário e financeiro decorrente do Projeto de Lei 8456/2017, pormenorizada em nível de setor atualmente beneficiado pelas renúncias objeto de alteração.

Senhor Presidente:

Com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 15, XIII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência seja encaminhado ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda o presente pedido de informações, com vistas à obtenção da memória de cálculo pormenorizada que fundamenta a estimativa do impacto orçamentário e financeiro, nos exercícios de 2018, 2019 e 2020, do Projeto de Lei 8456/2017, de autoria do Poder Executivo.

#### JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei 8456/2017, se aprovado, acarretará alteração de renúncia de receita tributária da União, e, como tal, sua tramitação deve submeter-se ao comando constitucional contido no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a seguir transcritas:

*"Art. 113. A proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro." (grifou-se)*



\* C D 1 8 5 8 1 0 6 8 4 2 1 0 \*



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Deputado Federal ALFREDO KAEFER - PSL/PR

Conquanto o referido projeto apresente a estimativa do seu impacto fiscal no exercício em que entrar em vigor e nos dois seguintes, é desprovido da memória de cálculo que a fundamenta.

Desse modo, a fim de possibilitar o escrutínio legislativo da estimativa apresentada, pormenorizada em nível de setor atualmente beneficiado pelas renúncias objeto de alteração, mostra-se imprescindível o encaminhamento da presente solicitação aos órgãos competentes da administração fazendária federal.

Sala das Sessões, 21 de março de 2018.

22 MAR. 2018

  
ALFREDO KAEFER

Deputado Federal PSL/PR





CÂMARA DOS DEPUTADOS

23/03/2018  
18:17

## MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

### **DESIGNAÇÃO DE RELATOR**

Designo relator da seguinte proposição o senhor Deputado Fábio Ramalho, Primeiro Vice-Presidente.

**RIC 3.451/2018** - do Sr. Alfredo Kaefer - que "Requer seja solicitada ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda a apresentação da memória de cálculo que fundamenta a estimativa do impacto orçamentário e financeiro decorrente do Projeto de Lei 8456/2017, pormenorizada em nível de setor atualmente beneficiado pelas renúncias objeto de alteração."



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
GABINETE DA PRIMEIRA-VICE-PRESIDÊNCIA

## REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 3451/2018

**Autor:** Deputado Alfredo Kaefer - PSL/PR

**Destinatário:** Ministro de Estado da Fazenda

**Assunto:** Requer seja solicitada ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda a apresentação da memória de cálculo que fundamenta a estimativa do impacto orçamentário e financeiro decorrente do Projeto de Lei 8456/2017, pormenorizada em nível de setor atualmente beneficiado pelas renúncias objeto de alteração.

**Despacho:** O presente requerimento de informação está de acordo com a Constituição Federal, artigo 50, § 2º, e com o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, artigos 115 e 116. Dispensado o relatório em conformidade com o § 1º do artigo 2º do Ato da Mesa nº 11/1991, o parecer é pelo **encaminhamento**.

Primeira-Vice-Presidência, em 04 de abril de 2018.

Fábio Ramalho  
Primeiro-Vice-Presidente





Câmara dos Deputados

## RIC 3.451/2018

**Autor:** Alfredo Kaefer

**Data da Apresentação:** 22/03/2018

**Ementa:** Requer seja solicitada ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda a apresentação da memória de cálculo que fundamenta a estimativa do impacto orçamentário e financeiro decorrente do Projeto de Lei 8456/2017, pormenorizada em nível de setor atualmente beneficiado pelas renúncias objeto de alteração.

**Forma de Apreciação:**

**Texto Despacho:** Aprovação pelo Presidente, Dep. Rodrigo Maia, "ad referendum" da Mesa, do parecer do senhor Deputado Fábio Ramalho, Primeiro Vice-Presidente, pelo encaminhamento.

**Regime de tramitação:**

Em 06/04/2018

  
**RODRIGO MAIA**

Presidente da Câmara dos Deputados



B842145F35



Oficio 1<sup>a</sup>Sec/RI/E/nº 2040 /18

Brasília, 12 de abril de 2018.

A Sua Excelência o Senhor  
**EDUARDO GUARDIA**  
Ministro de Estado da Fazenda

**Assunto: Requerimento de Informação**

Senhor Ministro,

RECEBI NESTA DATA A PRESENTES DOCUMENTAÇÃO. EM <u>12/04/18</u>
Nome por extenso e legível: <u>MARCUS</u>
Ponto: _____

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

<b>PROPOSIÇÃO</b>	<b>AUTOR</b>
Requerimento de Informação nº 3436/2018	Júlio Cesar
Requerimento de Informação nº 3441/2018	Alfredo Kaefer
Requerimento de Informação nº 3446/2018	Giuseppe Vecci
Requerimento de Informação nº 3451/2018	Alfredo Kaefer
Requerimento de Informação nº 3452/2018	Covatti Filho
Requerimento de Informação nº 3419/2018	Luiz Carlos Hauly

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,  
Deputado GIACOB  
Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

**AVISO nº 69 /MF**

Brasília, 10 de maio de 2018

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado GIACOBO  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

**Assunto: Requerimento de Informação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 2040/18, de 12.04.2018, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 3451/2018, de autoria do Senhor Deputado ALFREDO KAEFER, que solicita “a apresentação da memória de cálculo que fundamenta a estimativa do impacto orçamentário e financeiro decorrente do Projeto de Lei nº 8.456/2017, pormenorizada em nível de setor atualmente beneficiado pelas renúncias objeto de alteração”.

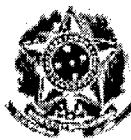
A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do ilustre parlamentar, cópia do Memorando nº 169/2018-RFB/Gabinete, de 26 de abril de 2018, elaborado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Atenciosamente,

  
**EDUARDO REFINETTI GUARDIA**  
Ministro de Estado da Fazenda

<b>PRIMEIRA-SECRETARIA</b>	
Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto nº 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.	
Em <u>11/05/18</u> às <u>10</u> h	
<u>LMR</u>	<u>5-876</u>
Servidor	Ponto
<u>Vera Andrade</u> Portador	





Ministério da  
Fazenda



Receita Federal

Memorando nº 16/1/2018 – RFB/Gabinete

Brasília, 26 de abril de 2018.

Ao Senhor Assessor Especial de Assuntos Parlamentares do Ministério da Fazenda

Assunto: Memorando SEI nº 90/2018/CODEP/AAP/GMF-MF, de 23/03/2018. Referência: 12100.100721/2018-15. Análise do Requerimento de Informação nº 3451, de 2018, que requer a apresentação da memória de cálculo que fundamenta a estimativa do impacto orçamentário e financeiro decorrente do Projeto de Lei 8456/2017, pormenorizada em nível de setor atualmente beneficiado pelas renúncias objeto de alteração.

Encaminho anexa, para apreciação e demais providências, a Nota Cetad nº 50, de 24 de abril de 2018, elaborada pelo Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros desta Secretaria da Receita Federal do Brasil, que analisou o Requerimento de Informação em epígrafe.

Atenciosamente,

*Assinado digitalmente*  
JORGE ANTONIO DEHER RACHID  
Secretário da Receita Federal do Brasil

Gabinete do Secretário da Receita Federal do Brasil  
Esplanada dos Ministérios, Ed. Sede do Ministério da Fazenda, Bl. P, 7º andar, CEP 70048-900 – Brasília-DF  
[www.rfb.gov.br](http://www.rfb.gov.br)

Documento de 1 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP26.0418.21338.Q78D. Consulte a página de autenticação no final deste documento.



Ministério da Fazenda

## PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

### Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por LEIDSON RANGEL OLIVEIRA SILVA em 26/04/2018 11:54:00.

Documento autenticado digitalmente por LEIDSON RANGEL OLIVEIRA SILVA em 26/04/2018.

Documento assinado digitalmente por JORGE ANTÓNIO DEHER RACHID em 26/04/2018.

Esta cópia / impressão foi realizada por MARCIA CRISTINA MOREIRA GARCIA em 26/04/2018.

### Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP26.0418.21338.Q78D

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
4656AB618669CD09FC620BD3AC960A203B43007F5543AEE8EBFDB5EC74454DB8

**Nota CETAD/COEST nº 050, de 24 de Abril de 2018.****Interessado:** Câmara dos Deputados – Deputado Alfredo Kaefer**Assunto:** Requerimento de Informações 3451/2018 Desoneração da Folha de Pagamentos.*e-dossiê: 10030.001001/0318-96*

A presente Nota tem por objetivo atender a Requerimento de informação nº 3451/2018 formulado pela Câmara dos Deputados, encaminhado a este MEF por meio do Memorando SEI nº 090/2019/CODEP/AAP/GMF-MF.

2. Foi solicitado, no corpo do memorando de encaminhamento, que fosse feita referência ao Processo nº 12100.100721/2018-15.

3. O supracitado requerimento solicita a apresentação da memória de cálculo que fundamenta a estimativa do impacto orçamentário e financeiro decorrente do Projeto de Lei nº 8.456, de 2017, pormenorizada em nível de setor atualmente beneficiado pelas renúncias objeto de alteração.

4. O Projeto de Lei 8496/2017 restringe a contribuição sobre a receita bruta apenas às empresas de transporte coletivo de passageiros rodoviários, metroviários e ferroviários, construção civil e de obras de infraestrutura, e comunicação. As demais empresas desoneradas da folha de pagamentos voltariam a contribuir a uma alíquota de 20% sobre a folha.

5. O cálculo por este Centro de Estudo da renúncia da folha de pagamentos é realizado segundo a seguinte metodologia:

- Usa-se os dados das empresas beneficiadas (declarações previdenciárias e fazendárias) obtidos nos sistemas da Receita Federal do Brasil – Massa Salarial, Receita Bruta e deduções permitidas na Lei 12.546 de 2011 e recolhimentos de DARF nos códigos 2985 – Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta – Art. 7º da Lei 12.546/2011 e 2991 – Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta – Art. 8º da Lei 12.546/2011.

- Com base nos dados acima, foi construído um simulador com base na arrecadação potencial por empresa caso a arrecadação fosse feita com base na folha de pagamento e o efetivamente pago nos DARF com base na Receita Bruta.
- A renúncia estimada da medida é calculada pela diferença entre a arrecadação potencial da empresa com base na folha de salários em confronto com o arrecadado com base contribuição previdenciária sobre a receita bruta.

6. Em atendimento ao pleito, segue tabela em anexo, contendo as informações disponíveis sobre a estimativa, com base em dados efetivos, da renúncia proveniente da desoneração da folha de salários pormenorizada em nível de setor beneficiado em conformidade com a Lei nº 8456, de 2017.

São estas as considerações submetidas à apreciação superior.

*Assinado digitalmente*  
RICARDO DE ANDRADE NASCIMENTO  
Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil

Dé acordo. Encaminhe-se ao Chefe do Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros.

*Assinado digitalmente*  
ROBERTO NAME RIBEIRO  
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil  
Coordenador da Coest

Aprovo a Nota. Encaminhe-se ao Gabinete da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

*Assinado digitalmente*  
CLAUDIO MIR RODRIGUES MALAQUIAS  
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil  
Chefe do Cetad

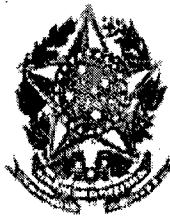


Receita Federal

Governo Federal - República Federativa do Brasil

## Desonerização da Folha - Posterior ao PL 8456 - 2017

Seção	Descrição Seção	Aliquota	R\$ milhões	
			2017	Renúncia
C	Indústrias de transformação	4,50%	31,43	90
E	Água, esgoto, ativ. de gestão de resíduos e descontaminação	4,50%	30,26	11
G	Comércio; reparação de veículos automotores e motocicletas	4,50%	271,35	1.397
H	Transporte, armazenagem e correio	4,50%	126,94	99
I	Alojamento e alimentação	4,50%	95,00	705
J	Informação e comunicação	4,50%	1.720,41	2.903
K	Atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados	4,50%	39,98	35
L	Atividades imobiliárias	4,50%	2,04	69
M	Atividades profissionais, científicas e técnicas	4,50%	358,31	810
N	Atividades administrativas e serviços complementares	4,50%	52,00	398
O	Administração pública, defesa e seguridade social	4,50%	12,45	12
P	Educação	4,50%	4,98	31
Q	Saúde humana e serviços sociais	4,50%	23,75	20
R	Artes, cultura, esporte e recreação	4,50%	1,79	16
S	Outras atividades de serviços	4,50%	7,17	97
<b>Subtotal</b>			<b>2.777,83</b>	<b>6.693</b>
N	Atividades administrativas e serviços complementares	3,00%	1.067,79	372
<b>Subtotal</b>			<b>1.067,79</b>	<b>372</b>
B	Indústrias extractivas	2,50%	42,28	100
C	Indústrias de transformação	2,50%	3.504,82	6.988
E	Água, esgoto, ativ. de gestão de resíduos e descontaminação	2,50%	5,35	49
G	Comércio; reparação de veículos automotores e motocicletas	2,50%	299,17	2.511
H	Transporte, armazenagem e correio	2,50%	253,60	172
J	Informação e comunicação	2,50%	86,70	71
<b>Subtotal</b>			<b>4.191,91</b>	<b>9.891</b>
C	Indústrias de transformação	1,50%	1.034,98	3.323
G	Comércio; reparação de veículos automotores e motocicletas	1,50%	34,77	412
H	Transporte, armazenagem e correio	1,50%	1.632,06	7.180
<b>Subtotal</b>			<b>2.701,81</b>	<b>10.915</b>
A	Agricultura, pecuária, prod florestal, pesca e aquicultura	1,00%	36,43	71
C	Indústrias de transformação	1,00%	557,66	641
G	Comércio; reparação de veículos automotores e motocicletas	1,00%	4,88	16
<b>Subtotal</b>			<b>598,97</b>	<b>728</b>
<b>Total Reonerado apóS PL 8456/2017</b>			<b>11.338,32</b>	<b>28.599</b>
Seção	Descrição Seção	Aliquota	2017 (0%)	
			Renúncia	Quantidade
J	Informação e comunicação	1,50%	791,30	1.185
<b>Subtotal</b>			<b>791,30</b>	<b>1.185</b>
H	Transporte, armazenagem e correio	2,00%	1.742,85	1.485
<b>Subtotal</b>			<b>1.742,85</b>	<b>1.485</b>
F	Construção	4,50%	792,61	2.113
F	Construção	2,00%	1.206,74	19.771
<b>Subtotal</b>			<b>1.999,36</b>	<b>21.884</b>
<b>Total da Desonerização da Folha apóS PL 8456/2017</b>			<b>4.533,50</b>	<b>24.554</b>



Ministério da Fazenda

## PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

### Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por RICARDO DE ANDRADE NASCIMENTO em 24/04/2018 19:16:00.

Documento autenticado digitalmente por RICARDO DE ANDRADE NASCIMENTO em 24/04/2018

Documento assinado digitalmente por: CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS em 26/04/2018, ROBERTO NAME RIBEIRO em 25/04/2018 e RICARDO DE ANDRADE NASCIMENTO em 24/04/2018.

Esta cópia / impressão foi realizada por MARCIA CRISTINA MOREIRA GARCIA em 26/04/2018.

### Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

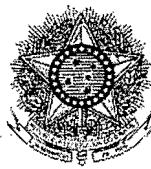
3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP26.0418.21332.1LSK

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha256:  
F2CE8A47EAD02BBB37149FA08E2DF9049CB8FF6396127A5EEA7E590E137832F5



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
PRIMEIRA-SECRETARIA

Ofício 1ªSec/RI/I/nº 2134 /18

Brasília, 14 de maio de 2018.

Exmo. Senhor Deputado  
ALFREDO KAEFER  
Gabinete 818 – Anexo 4

Assunto: **resposta a Requerimento de Informação**

Senhor Deputado,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do Aviso nº 69/MF, 10 de maio de 2018, do Ministério da Fazenda, em resposta ao **Requerimento de Informação nº 3.451/2018**, de sua autoria.

Atenciosamente,

Deputado GIACOBO  
Primeiro-Secretário

RECEBI NESTA DATA A PRESENTE DOCUMENTAÇÃO.
EM 14/05/18
Nome por extenso e legível:
Solone
Ponto: 223014



Documento : 7687 - 1/LMR